



PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 002/2017 CONCORRÊNCIA TIPO TÉCNICA E PREÇO

O **GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO**, doravante denominado GNU, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 92.841.279/0001-54, por intermédio de sua Comissão de Aquisição torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo previstos, na Sala da Comissão de Aquisição, situada na sede do GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO, na Av. João Obino, nº 300, CEP 90470-150, Alto Petrópolis – Porto Alegre – RS, fará realizar a **Concorrência nº 002/2017**, tipo **Técnica e Preço**, no âmbito do **Convênio nº 55**, referente ao edital de chamamento interno 005/2015, celebrado com o Comitê Brasileiro de Clubes.

A Comissão de Aquisição se reunirá às 14:30 horas, do dia 30/05/2017, sala de Reuniões 1, com a finalidade de analisar propostas visando esta contratação.

O presente Edital é regido pelo Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, de 30 de outubro de 2014 e suas alterações e inclusões posteriores, pela verba proveniente da descentralização de recursos previstos na Lei Pelé nº 9.615 de 1998.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto deste Edital que manifestarem a intenção de participar, nos termos da legislação vigente.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para licitacao@gnu.com.br, em dias úteis de expediente normal do Grêmio Náutico União, das 8:00 às 18:00 horas até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes deste Processo de Aquisição. Todas as dúvidas serão respondidas até 24 horas antes da abertura dos envelopes diretamente na página do clube Grêmio Náutico União (<http://gnu.com.br/esportes/leis-de-incentivo-e-convenios/editais/>).

Em caso de impugnação, a mesma deverá ser protocolada até 03 (três) dias úteis anteriores ao início do Processo de Aquisição, das 9:00 às 16:00 horas, endereçado ao Setor de Projetos – Avenida João Obino, 300, Alto Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP: 90470-150, ou através do endereço eletrônico licitacao@gnu.com.br.

Caberá a Comissão de Aquisição responder as impugnações e pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais fornecedores antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas acima neste Edital.



As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão divulgadas na página eletrônica do Grêmio Náutico União (<http://gnu.com.br/esportes/leis-de-incentivo-e-convenios/editais/>), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, a modificação não altera a formulação das propostas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Para toda a documentação apresentada, é necessário que a mesma esteja na língua portuguesa.

01. DO OBJETO

1.1 - O presente Processo de Aquisição tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamento esportivo nas dependências do Grêmio Náutico União para o Convênio 55, conforme descrito abaixo:

Item		Produto	Qtd.
1	Fornecimento e Instalação de Piso Removível – Palácio de Esportes	Piso portátil, flutuante e removível em madeira maciça, aprovado por Entidade Internacional do Desporto. Piso portátil, flutuante e removível em madeira maciça para uso esportivo. Sistema flutuante e flexível de apoio ao assoalho de tábuas de madeira maciça Maple ou similar, com encaixes macho e fêmea nas laterais e nos topos. A estrutura de conexão dos painéis intertravados feita através de longarinas e pinos fixadores tipo cavilha de aço, com encaixes em sistema macho e fêmea em aço. Sistema de apoio flexível com amortecedores de borracha, sendo que a estrutura intermediária é composta de painéis com mínimo de 10mm de espessura apoiados sobre um viga duplo transversal, pintado com as devidas marcações oficiais e inerentes às modalidades.	722m ²
2	Fornecimento e Instalação de Piso Removível – Ginásio Bolha	Piso portátil, flutuante e removível em madeira maciça, aprovado por Entidade Internacional do Desporto. Piso portátil, flutuante e removível em madeira maciça para uso esportivo. Sistema flutuante e flexível de apoio ao assoalho de tábuas de madeira maciça Maple ou similar, com encaixes macho e fêmea nas laterais e nos topos. A estrutura de conexão dos painéis intertravados feita através de longarinas e pinos fixadores tipo cavilha de aço, com encaixes em sistema macho e fêmea em aço. Sistema de apoio flexível com	661m ²



		amortecedores de borracha, sendo que a estrutura intermediária é composta de painéis com mínimo de 10mm de espessura apoiados sobre um vigamento duplo transversal, pintado com as devidas marcações oficiais e inerentes às modalidades.	
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

As quadras deverão ser entregues pintadas com as devidas demarcações oficiais e inerentes às modalidades, conforme layout a ser fornecido pelo Grêmio Náutico União.

O piso a ser fornecido e instalado deverá ser aprovado por Entidade Internacional do Desporto. Esta aprovação implica no fato desse perfil de piso possuir qualidade que garante o amortecimento adequado de impacto em quedas, além da redução da necessidade de manutenção da estabilidade dos painéis, especialmente em relação aos encaixes e nivelamento da face superior do piso, evitando assim frestas e aberturas excessivas. Estes cuidados são importantes no fator de prevenção de lesões em esportes que envolvem salto, rolamento, queda entre outros, nas modalidades como vôlei, handebol e basquete.

O acabamento do piso será por execução de lixamento para posterior aplicação de camadas de selador e verniz específico para uso esportivo. As demarcações serão fornecidas conforme layout dos pisos para quadras de basquete e vôlei, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

As cores das linhas serão definidas posteriormente, assim como a localização nas quadras que terão preenchimentos da pintura.

1.2 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições de Edital

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Superveniência

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Empregos Menores

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Parentesco

ANEXO VII – Declaração de Enquadramento de Microempresa de Pequeno Porte

ANEXO VIII – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IX – Modelo de Proposta Técnica

ANEXO X – Atestado de Visita Técnica

ANEXO XI – Layout das Quadras

ANEXO XII – Critérios de Pontuação, Avaliação das Propostas e Regras para o Cálculo de Notas

ANEXO XIII – Tabela de Requisitos

ANEXO XIV - Minuta do Contrato

Alto Petrópolis

Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento

Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão

Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



ANEXO XV – Carta de Credenciamento

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com a execução do objeto deste Processo de Aquisição é estimado em R\$1.901.860,11 (um milhão, novecentos e um mil, oitocentos e sessenta reais e onze centavos) e correrão à conta dos recursos orçamentários referentes ao Convênio 55/2015 celebrado entre o Comitê Brasileiro de Clubes e o Grêmio Náutico União.

03. VISITA TÉCNICA

3.1 – A visita técnica é obrigatória para análise da condição dos locais onde serão instalados os pisos fornecidos pelo vencedor deste certame. O GNU disponibiliza aos participantes do certame, desde a publicação deste edital, realizar *VISTORIA in loco* nos ginásios em que serão instalados os pisos, para que as propostas possam ser formuladas com atendimento a todas as exigências previstas neste edital.

3.2 – A visita técnica depende de agendamento prévio, devendo ser agendada até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura dos envelopes, conforme disponibilidade da CONTRATANTE.

O agendamento pode ser realizado pelo telefone (51) 3025-3835.

A visita deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas, conforme agendamento.

3.3 – A vistoria se restringirá à observação do local onde serão instalados os pisos e de sua estrutura, a fim de que o valor da proposta contemple a realidade dos procedimentos que envolverão o fornecimento e instalação dos pisos nas áreas descritas acima, sendo que após a mesma será fornecido o Atestado de Visita que deverá ser apresentado no envelope de Habilitação. Desta forma não cabendo discussão futura das condições das instalações.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A menção do processo licitatório será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC e seguindo os Princípios da Administração Pública.

4.2 – O fornecedor ou seu representante legal deverá credenciar-se junto à Comissão de Aquisição do Grêmio Náutico União, com no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência no dia, local e horário já previsto para abertura dos envelopes de Proposta Comercial, Técnica e Habilitação, munido de Carta de Credenciamento (conforme modelo Anexo XV), documento de identidade Oficial, juntamente com:

a) Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa fornecedora.

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



- b) Procuração ou Declaração do fornecedor, autenticada em cartório, com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase deste Processo de Aquisição.
- c) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo Anexo II do presente Edital.
Este documento deverá ser encaminhado juntamente com a Carta de Credenciamento, fora do envelope contendo os Documentos de Habilitação

4.3 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo fornecedor, mediante contrato ou procuração, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

4.4 – Cada credenciado poderá representar apenas um fornecedor.

4.5 – A falta de credenciamento não inabilitará o fornecedor, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.6 - Poderá participar do presente Processo de Aquisição, pessoa jurídica que tenha em seu objeto social atividade compatível com o objeto licitado.

4.7 – Não serão admitidas no Processo de Aquisição as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual ou Federal, com as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assim como no Comitê Brasileiro de Clubes.

4.8 – Não será permitida a participação no Processo de Aquisição de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.9 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.10 – Não poderá participar no Processo de Aquisição a empresa que estiver em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, que tenha tido falência decretada ou que esteja inidônea pela Administração Pública direta ou indireta ou impedida legalmente.

4.11 – Os fornecedores arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

05. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



5.1 – A documentação de Habilitação, Proposta Técnica, Amostra e Proposta Comercial devem ser entregues durante o período de apresentação em envelopes separados, inviolados, devidamente lacrados, rubricados, identificados por etiqueta, contendo as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

GNU – Grêmio Náutico União

Edital de Licitação Nº 002/2017

RAZÃO SOCIAL E/OU NOME FANTASIA:

CNPJ Nº:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

GNU – Grêmio Náutico União

Edital de Licitação Nº 002/2017

RAZÃO SOCIAL E/OU NOME FANTASIA:

CNPJ Nº:

AMOSTRA DE (NOME DO PRODUTO)

GNU – Grêmio Náutico União

Edital de Licitação Nº 002/2017

Fornecedor (razão social e/ou nome fantasia):

CNPJ Nº:

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL

GNU – Grêmio Náutico União

Edital de Licitação Nº 002/2017

FORNECEDOR (Razão Social e/ou Nome Fantasia):

CNPJ Nº:

06. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação para Habilitação será entregue em envelope separado e lacrado trazendo na parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

GNU – Grêmio Náutico União

Edital de Licitação Nº 002/2017

Fornecedor (razão social e/ou nome fantasia):

CNPJ Nº:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição de Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Certificado da condição de Microempreendedor individual, quando for o caso.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;
- c) Prova de regularidade para a Fazenda Nacional, Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do participante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o fornecedor não for sediado em Porto Alegre, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas;
 - b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, substituíveis, apenas para a empresa constituída há menos de um ano, por Balancete de verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura do certame.
 - c) A boa situação financeira da empresa, em qualquer caso, será aferida de acordo com os seguintes índices econômicos:
- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), verificados através de demonstração contábil do último exercício social do fornecedor. As empresas que



apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)), deverão garantir a proposta apresentada em 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo tal garantia ser (i) caução em dinheiro (ii) fiança bancária ou (iii) seguro – garantia (Art. 44 da Instrução Normativa – CBC Nº 02/2013) sob pena de inabilitação;

c1) **Índice de Liquidez Geral (LG)**, igual ou superior a 1,00 (um) calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE EXCETO O ATIVO PERMANENTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{NÃO CIRCULANTE}}$$

c2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c3) **Índice de Solvência Geral (SG)**, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{NÃO CIRCULANTE}}$$

- d) Estão dispensados do atendimento da letra b deste item as empresas constituídas há menos de 1 (um) ano. Estas deverão apresentar os três últimos balancetes mensais, assinados por um contador, para apuração dos índices mencionados na letra c;
- e) Para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que porventura não mantiverem escrituração contábil que impeça o atendimento à letra b deste item, deverão apresentar o Anexo VII, devidamente preenchido juntamente com Declaração de faturamento dos 12 (doze) últimos meses assinada por um contador e representante legal da empresa.
- f) Garantia da proposta apresentada, em percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo tal garantia ser (i) fiança bancária ou (ii), seguro-garantia (Art. 44 da Instrução Normativa – CBC nº 02/2013), sob pena de inabilitação.
- g) Para microempreendedor individual (MEI), que porventura não mantiver escrituração contábil que permita o atendimento à letra b deste item, deverá apresentar cópia do recibo de entrega da Declaração Anual do SIMEI do último exercício. Em caso de MEI constituído há menos de 12 (doze) meses, deverão apresentar declaração de faturamento dos últimos meses, desde a sua constituição, assinada por um contador e representante legal da empresa.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



- a) Comprovante de registro e regularidade do licitante, junto aos órgãos competentes e entidades de classe correspondentes às atividades desempenhadas pelo fornecedor;
- b) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, por execução direta, devidamente acervado no CRE/CAU, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado, de forma satisfatória, os serviços/contratações pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto, tendo sua parcela de maior relevância o fornecimento e instalação de piso portátil, flutuante e removível em madeira maciça, com indicação do local e condições de fornecimento (quantidade, metragem e/ou forma de fornecimento) similares às exigidas neste Edital. Em caso de execução por sub-contratos, somente serão aceitos com anuência do contratante principal.

6.1.5 – DECLARAÇÕES E CERTIFICADOS:

- a) Declaração de seu pleno conhecimento, aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme Anexo III.
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente, devidamente identificado (Anexo IV).
- c) Declaração (Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Cópia autenticada do Certificado ou documento similar que comprove que o piso ofertado é aprovado e/ou certificado por Entidade Internacional de Desporto.
- e) Atestado de Visita Técnica, Anexo X, que comprova a observação do local e de sua estrutura.
- f) Declaração ou documento similar informando quais as especificações técnicas do piso segundo fabricante do mesmo, informando marca e modelo do produto ofertado.
- g) Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, onde a comprovação do vínculo se dará mediante um dos seguintes documentos: Contrato Social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado (s) no CRE/CAU, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo Conselho Regional correspondente que comprove a execução dos serviços descritos no subitem 6.1.4.
- h) Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada pelo engenheiro, para os serviços de instalação do piso.
 - i) Apresentação de declaração em papel timbrado do peso especificado do piso por m².
 - j) Documento emitido por fabricante ou distribuidor da marca do produto ofertado que comprove que a empresa licitante está autorizada a ofertar e ou comercializar o referente produto.

Alto Petrópolis

Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento

Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão

Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



6.1.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em:

- via original;
- por qualquer processo de cópia com a autenticação em cartório competente;
- por publicação em órgão de imprensa oficial.
- todo documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado de sua tradução por tradutor oficial e juramentado;
- toda declaração ou documento apresentado deverá estar devidamente identificado e assinado por representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida por semelhança.

6.1.7 – As certidões terão validade nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

07. PROPOSTA TÉCNICA

7.1 - A proposta técnica deverá ser apresentada em envelope independente, inviolado, lacrado e rubricado, contendo uma via original, elaborada conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

GNU – Grêmio Náutico União

Edital de Licitação Nº 002/2017

Fornecedor (razão social e/ou nome fantasia):

CNPJ Nº:

08. DA AMOSTRA

8.1 – A amostra do material deverá ser entregue em envelope ou embalagem própria, lacrada, juntamente com os envelopes 1, 2 e 3.

Esta amostra será analisada pela Comissão de Aquisição e pela área técnica responsável, em conformidade com a descrição do item solicitado neste Processo de Aquisição.

8.2 – A entrega das amostras deverá ser efetuada com as seguintes identificações:

AMOSTRA DE (NOME DO PRODUTO)

GNU – Grêmio Náutico União

Edital de Licitação Nº 002/2017

Fornecedor (razão social e/ou nome fantasia):

CNPJ Nº:

8.3 - A proporção da amostra deve ser de, no mínimo, 15cm x 30cm, para permitir análise técnica adequada conforme peculiaridade do tipo de material e descrição da necessidade do Clube. Esta amostra será analisada pela Comissão de Aquisição e pela área técnica responsável, e somente após aceita, o licitante será declarado habilitado.

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



8.4 - Caso a amostra enviada seja rejeitada, será examinada a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até que uma amostra seja aprovada pela Comissão de Aquisição e pela área técnica responsável.

09. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – A proposta comercial deverá ser entregue em envelope separado e lacrado com a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 03 – PROPOSTA COMERCIAL

GNU – Grêmio Náutico União

Edital de Licitação N° 002/2017

FORNECEDOR (Razão Social e/ou Nome Fantasia):

CNPJ N°:

9.2 - A proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal, conforme Anexo VIII, contendo as seguintes informações:

9.2.1 – Estar em papel timbrado da empresa, contendo a razão social, o número do CNPJ da empresa, endereço, e-mail e telefone;

9.2.2 – Ter o objeto transcrito de forma clara e precisa, contendo também a marca e modelo do produto ofertado;

9.2.3- Constar o preço unitário e total. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta;

9.2.4 – O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irredutíveis, nele embutidos os impostos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, sendo completo e suficiente para execução de todo o fornecimento e instalação dos pisos removíveis conforme este Edital, inclusive frete referente ao transporte do(s) produto(s).

9.2.5 - Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso, e no caso de discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.2.6 – Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

9.2.7 – CPF, cargo, nome completo e assinatura do responsável. Tendo a proposta mais de uma página, o responsável deverá assinar na última e rubricar as demais;

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



9.3 – As propostas que não atenderem a todas as exigências do item 9.2 serão desclassificadas;

9.4 – A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem o presente Edital;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;
- c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.

9.5 – As propostas que deixarem de atender a quaisquer das exigências constantes do presente Edital, serão passíveis de desclassificação.

9.6 – Serão desclassificadas as propostas que contiverem a oferta de quaisquer vantagens, que permitirem e/ou insinuarem a possibilidade de redução nos preços cotados, em relação aos ofertados pelas demais concorrentes.

9.7 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente Processo de Aquisição, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados ao Clube sem ônus adicional.

9.8 – A presente contratação englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos: entrega dos produtos, tributos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços, remunerações, despesas fiscais e financeiras, seguros e serviços adicionais que recaiam sobre o objeto da cotação prévia de preço. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.9 – Além das despesas citadas acima, estão inclusos os custos pertinentes da saída do material de local apropriado do fornecedor até a instalação plena no Grêmio Náutico União. Dentro das despesas citadas, enquadramos o custo de transporte do bem, contratação de pessoal para descarregamento e montagem do piso, aluguel de equipamento como andaime, empilhadeira para descarregamento, furadeira e outros que a equipe de montagem julgar necessário atendendo ao objeto deste Edital.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE TÉCNICA

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



DATA: 30/05/2017

HORA: 14:30 horas

LOCAL: Grêmio Náutico União

ENDEREÇO: Avenida João Obino, 300, Alto Petrópolis, Porto Alegre/RS – CEP: 90470-150 – Comissão de Aquisição - Sala de Reuniões 1

10.1 – A data e horário determinados no preâmbulo deste Processo de Aquisição são impreteríveis. Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes, **NÃO** serão aceitas a participação e/ou apresentação de documentos ou envelopes por qualquer interessado, nem serão admitidas quaisquer alterações no conteúdo dos envelopes já apresentados.

10.2 - A ordem de abertura dos envelopes durante o certame será:

1. Envelopes Documentos de Habilitação;
2. Envelopes Proposta Técnica;
3. Envelopes Amostra;
4. Envelopes Proposta Comercial.

Após a abertura dos Documentos de Habilitação, todos os documentos serão analisados para que ocorra a habilitação dos fornecedores.

Caso não haja impugnação nesta primeira etapa, serão abertos os envelopes de Proposta Técnica, Amostra e Proposta Comercial. Todos os documentos apresentados serão rubricados pela comissão de Aquisição e participantes credenciados. As amostras serão adesivadas e rubricadas.

10.3 – Será encerrado o certame para que ocorra a análise das Propostas Técnicas, Amostras e Propostas Comerciais.

10.4 - As Propostas Técnicas e Comerciais serão analisadas e pontuadas conforme instruções deste edital. As amostras serão encaminhadas para análise da área técnica responsável.

10.5 – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, na pontuação Técnica e Preço, tenha a amostra recusada, o fornecedor classificado em segundo lugar terá a sua amostra analisada, e assim por diante.

10.6 – É facultado à Comissão de Aquisição suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados e amostras apresentadas, devendo marcar na oportunidade data e horário para nova reunião. O não comparecimento de qualquer dos fornecedores à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

10.7 – A Comissão de Aquisição, a qualquer tempo e a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, prospectos ou similares e realizar diligências para melhor avaliação, antes da definição do julgamento deste Edital.

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



10.8 - Será lavrada Ata de adjudicação pela Comissão de Aquisição e disponibilizada para todos os participantes somente no sítio oficial do Grêmio Náutico União em até 05 (cinco) dias.

10.9- O presente Processo de Aquisição será julgado pelo critério de TÉCNICA E PREÇO, conforme o art. 8, inciso I do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC:

11. DO JULGAMENTO

11.1 – Critério de Julgamento: Técnica e Preço

11.2 - TÉCNICA

11.2.1 – Para o julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão de Aquisição solicitará parecer à Comissão Técnica, especialmente designada para tal finalidade.

11.2.2 – A pontuação técnica da LICITANTE será apurada pelo total de pontos obtidos em cada um dos fatores de pontuação, multiplicados pelos respectivos pesos, apresentados no Anexo XII – Critérios de Pontuação, avaliação das propostas e regras para o cálculo de notas, deste Edital, tendo como resultado a nota PT (L).

11.2.3 – A determinação do Índice Técnico de cada LICITANTE – IT(L) dar-se à mediante a divisão da PONTUAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA PT(L) em exame pela MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA (MPT) entre as propostas apresentadas, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ÍNDICE TÉCNICO DE CADA LICITANTE: IT(L) = PT(L)/MPT}$$

Onde:

IT(L) – Índice do LICITANTE em exame

PT (L) – Pontuação técnica da proposta em exame obtido no Anexo XII

MPT – Maior Pontuação Técnica (Maior PT(L)) obtida entre as LICITANTES

11.3 - PREÇO

11.3.1 – Na análise das propostas de preço será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- Apresentarem valores que superem a previsão contida na Tabela de Quantidades e Valores Referenciais que integra este Edital como Anexo I;
- Estiverem em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;



- c) Apresentarem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos;
- d) Se revelarem manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.2 – A determinação do Índice de Preços do Licitante (IPL) dar-se mediante a divisão do Menor Valor Total da proposta (MVTp) ofertado pelas LICITANTES, pelo Valor Total Proposto neste Edital, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ÍNDICE DE PREÇO DO LICITANTE (IPL)} = \text{MVTp} / \text{VTP}$$

Onde:

IPL – Índice de Preços da LICITANTE em exame

MVTp – Menor Valor Total das propostas comerciais, obtido entre as LICITANTES

VTP – Valor Total da proposta em exame

11.4 – Para o cálculo da nota de AVALIAÇÃO FINAL de cada LICITANTE, será adotado o fator de ponderação 06 (seis) para o Índice Técnico e 04 (quatro) para o Índice de Preços, observada a fórmula a seguir:

$$\text{AF(L)} = [\text{IT(L)} \times 06] + [\text{IP(L)} \times 04] / 10$$

Onde:

AF(L) – Avaliação Final da LICITANTE

IT(L) – Índice Técnico da proposta em exame

IP(L) – Índice de Preços da proposta em exame

11.5 – Será considerada a primeira LICITANTE que, atendendo às condições estabelecidas no julgamento das Propostas Técnica e de Preços, obtiver a maior nota de Avaliação Final. Adotar-se-á o resultado do cálculo, sem arredondamento, em sua segunda casa decimal.

11.6 – O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Aquisição juntamente com a área técnica, que elaborará a lista de classificação das propostas.

11.7 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por sorteio entre elas, em sessão pública em dia e horário a serem fixados na própria sessão ou por publicação no site do Grêmio Náutico União.

11.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Aquisição fica responsável pela publicação de um novo Processo de Aquisição.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

11.9.1 - Que não atenderem as especificações deste Processo de Aquisição;



11.9.2 - Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;

11.9.3 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste Processo de Aquisição, a Comissão de Aquisição do GNU examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 – Os recursos obedecerão ao que estabelece o Art. 109 da lei 8.666/93 e Capítulo VIII do RCC do CBC, no que couber, e poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata, no seguinte endereço: Avenida João Obino, 300, Alto Petrópolis, Porto Alegre/RS – CEP: 90470-150 – Setor de Projetos, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.2 – Os recursos relativos à Habilitação ou inabilitação e aos julgamentos das propostas, terão efeito suspensivo, facultada à Comissão atribuir efeito suspensivo aos demais recursos porventura interpostos.

12.3 – Interposto o recurso, serão comunicados os demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.4 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos pela comissão.

12.5 – Nenhum prazo de recurso será iniciado ou contado sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.6 – Decairá o direito de interpor recurso ao participante do Processo de Aquisição que não se fizer legalmente representado dentro do prazo estipulado neste item.

12.7 - Os recursos serão julgados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela Comissão de Aquisição.

12.8 - As decisões referentes ao julgamento dos recursos serão lavradas em ata a ser disponibilizada para todos os participantes no sítio oficial do Grêmio Náutico União.

13. DA ADJUDICAÇÃO

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



13.1 – O objeto deste Processo de Aquisição será adjudicado ao fornecedor cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar e sua amostra tenha sido aceita pela comissão, e que tenha todos os Documentos de Habilitação conforme solicitados neste Processo de Aquisição, sendo o resultado do Processo de Aquisição oficializado/homologado às empresas fornecedoras via e-mail pela Comissão de Aquisição, disponibilizado no site <http://gnu.com.br/esportes/leis-de-incentivo-e-convenios/editais/>.

13.2 – Uma vez homologado o resultado do Processo de Aquisição, ao fornecedor vencedor será enviado contrato específico visando à execução do objeto deste Processo de Aquisição nos termos da minuta do contrato, Anexo XIV, que integra este Edital.

13.3 – Caso seja de comum acordo, poderão ser realizados ajustes dentro da minuta apresentada.

13.4 – Assim que o fornecedor vencedor receber tal contrato, o mesmo deverá assinar e encaminhar ambas as vias dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a contagem deste prazo iniciada conforme Aviso de Recebimento (AR) anexo a correspondência. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Clube.

13.5 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o fornecedor vendedor às penalidades previstas neste Edital.

13.6 – Expirado o prazo fixado para assinatura do contrato, o Grêmio Náutico União poderá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, da conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar o Processo de Aquisição.

13.7 – O Grêmio Náutico União, até a assinatura do contrato, poderá desclassificar proposta, sem direito de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, na ocorrência de qualquer fato ou circunstância desabonadora, anteriores ou posteriores ao julgamento do Processo de Aquisição.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação com o fornecedor declarado vencedor será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo XIV), conforme o disposto no art. 42 do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, assinado por ambas as partes, em duas vias de igual teor;



14.2 - A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao proponente as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório:

I – perda do direito à contratação;

II – suspensão do direito de contratar com o CBC e com suas entidades filiadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Processo de Aquisição.

15.2 - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do material desta cotação.

15.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

15.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

15.5 – A CONTRATANTE terá livre acesso aos documentos fiscais das empresas que participarem do certame.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta no local indicado pela contratante;

16.2 - Atender às condições estabelecidas nesse Processo de Aquisição e seus anexos;

16.3 – Manter-se durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

16.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

16.5 - Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos.

16.6 - Manter inalterados os preços e condições propostas durante o período de vigência da mesma;

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



16.7 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagens, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos serviços;

16.8 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento contratado sem a prévia anuência da Contratante.

17. DOS PRAZOS

17.1 – O prazo de vigência será fixado a partir da assinatura do contrato, tendo duração até a entrega efetiva do produto adquirido.

17.2 – Fica estabelecido o prazo de fornecimento e de instalação do piso esportivo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de serviço.

17.3 – O piso esportivo instalado será considerado aceito após sumária inspeção realizada pelos membros da Comissão de Aquisição, responsável pela área de engenharia da contratante e membros do Departamento Esportivo do Grêmio Náutico União.

17.4 - É de responsabilidade do fornecedor vencedor, a entrega completa do equipamento, conforme o objeto deste Edital, de acordo com as características apresentadas na proposta de preços; e de acordo com as condições de prazo e local pré-estabelecidos neste documento e seus anexos.

17.5 – A contratada que tiver o material instalado e reprovado após inspeção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar os reparos e adequações necessárias. O não atendimento do prazo de adequações ou na hipótese de uma segunda reprovação dos serviços será considerado motivo para rescisão contratual, sem direito a qualquer indenização ao fornecedor e aplicação das penalidades previstas no contrato.

17.6 – Excepcionalmente e mediante solicitações justificadas do fornecedor, poderá ser fixado por esta entidade um Período Adicional de Entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data limite de entrega, mediante incidência de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total contratado. Não havendo a concretização da entrega do produto após o Período Adicional de Entrega, como estabelecido neste item, será imputada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

17.7 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.8 – É vedado à contratada transferir as obrigações assumidas do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização desta unidade.

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



17.9 – A contratada deverá fornecer “Termo de Garantia” do material e dos serviços, contendo a amplitude e o prazo desta garantia.

18. LOCAL DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

18.1 - O fornecimento e instalação ocorrerá nos seguintes locais do Grêmio Náutico União:

- **Palácio dos Esportes** (722m²)

- **Ginásio Bolha** (661m²)

- Todos os locais indicados acima no endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 500, Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS – CEP: 90440-050.

19. FATURAMENTO E PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado **exclusivamente** por transferência bancária para conta em nome da empresa contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão de Aquisição do Grêmio Náutico União, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do seu recebimento, devendo efetuar a retenção da fonte de tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

19.2 – A Nota Fiscal deverá ser entregue junto com a mercadoria.

19.3 - Uma cópia da Nota Fiscal deverá ser enviada ao e-mail licitacao@gnu.com.br.

19.4 – A aprovação do (s) produto (s) dependerá de avaliação da Comissão Técnica designada, que será efetuada após o processo de conferência. A assinatura do comprovante de recebimento do (s) produto (s) não implica em sua aprovação.

19.5 – TORNA-SE OBRIGATÓRIO INCLUIR EM CAMPO APROPRIADO DO DOCUMENTO FISCAL DE PAGAMENTO OS SEGUINTE DADOS DO CONVÊNIO:

Pagamento referente ao fornecimento e instalação de (descrição do material que será fornecido) para (local de instalação) do Grêmio Náutico União referente ao Edital 005/2015, Convênio 55, firmado entre GNU e CBC.

19.6 - Sendo a nota fiscal devolvida para correção por parte da contratada, o prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados a partir da data de sua reapresentação.

19.7 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente cotação não sofrerá reajuste, para mais ou para menos, no período de duração do contrato.

20. DAS PENALIDADES

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



20.1- O não cumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no instrumento convocatório e contratual caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos do CBC e do Grêmio Náutico União, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório. As penas previstas nos incisos I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do Grêmio Náutico União.

20.2 – caso haja recusa do material ou do serviço por parte do Grêmio Náutico União, a contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas acima.

20.3 – A pena de multa pela inexecução total ou parcial do ajuste celebrado com o Grêmio Náutico União será calculada em até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total atualizado do contrato ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, o que for mais benéfico ao licitante.

20.4 – A notificação para aplicação das penalidades relativas à inexecução total ou parcial previstas neste capítulo será efetuada através de comunicação formal encaminhada via e-mail à contratada, onde deverá ser assegurado o direito à defesa prévia, respeitando-se o prazo de 5 dias (cinco) dias úteis.

20.5 – As penalidades aqui estabelecidas são válidas para qualquer fornecedor habilitado, que venha a ser homologado vencedor.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

21.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação posterior da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidas no presente Edital e não apresentadas na sessão de recebimento dos envelopes.

21.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos ao Processo de Aquisição os participantes retardatários.



21.4 – O Grêmio Náutico União se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, desistir ou revogar o presente Processo de Aquisição, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

21.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, bem como se considerarão dias consecutivos, salvo quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Porto Alegre- RS para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Cotação Prévia de Preço.

22 – ESCLARECIMENTOS

22.1- Informações e esclarecimentos a respeito deste Processo de Aquisição poderão ser obtidos junto ao Setor de Projetos do GNU, sito á Avenida João Obino, nº 300 – Alto Petrópolis, CEP: 90.470-150 - Porto Alegre – RS, telefone: (51)3025-3835 ou através do e-mail licitacao@gnu.com.br.

Porto Alegre, 16 de maio de 2017.

Silvio Moisés da Silveira

Presidente da Comissão de Aquisição do Grêmio Náutico União

Alto Petrópolis

Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento

Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão

Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONVÊNIO 55 - EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 05/2015)

01. DO OBJETO

O presente processo de aquisição tem por objeto o fornecimento e instalação de piso removível em dois ginásios que atendem as modalidades Olímpicas de Basquete e Vôlei. Seguem abaixo as especificações dos itens:

Item	Produto	Especificação	Unid.	Qtd.	R\$ unit.	R\$ total
1	Fornecimento e Instalação de Piso Removível – Palácio de Esportes	Piso portátil, flutuante e removível em madeira maciça, aprovado por Entidade Internacional do Desporto. Piso portátil, flutuante e removível em madeira maciça para uso esportivo. Sistema flutuante e flexível de apoio ao assoalho de tábuas de madeira maciça Maple ou similar, com encaixes macho e fêmea nas laterais e nos topos. A estrutura de conexão dos painéis intertravados feita através de longarinas e pinos fixadores tipo cavilha de aço, com encaixes em sistema macho e fêmea em aço. Sistema de apoio flexível com amortecedores de borracha, sendo que a estrutura intermediária é composta de painéis com mínimo de 10mm de espessura apoiados sobre um vigamento duplo transversal, pintado com as devidas marcações oficiais e inerentes às modalidades.	m²	722	1.375,17	992.872,74
2	Fornecimento e Instalação de Piso Removível – Ginásio Bolha	Piso portátil, flutuante e removível em madeira maciça, aprovado por Entidade Internacional do Desporto. Piso portátil, flutuante e removível em madeira maciça para uso esportivo. Sistema flutuante e flexível de apoio ao assoalho de tábuas de madeira maciça Maple ou similar, com encaixes macho e fêmea nas laterais e nos topos. A estrutura de conexão dos painéis intertravados feita através de longarinas e pinos fixadores tipo cavilha de aço, com encaixes em sistema macho e fêmea em aço. Sistema de apoio flexível com amortecedores de borracha, sendo que a estrutura intermediária é composta de painéis com mínimo de 10mm de espessura apoiados sobre um vigamento duplo transversal, pintado com as devidas marcações oficiais e inerentes às modalidades.	m²	661	1.375,17	908.987,37

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



IMPORTANTE:

- As quadras serão entregues pintadas com tinta específica para este uso com as devidas marcações oficiais e inerentes as modalidades e conforme layout a ser apresentado após fechamento do processo de compra.
- Acabamento do piso através de lixamento, garantindo superfície lisa e uniforme para posterior aplicação de seladora e verniz especial para quadras esportivas.
- O piso deve ser aprovado por Entidade Internacional do Desporto.

02. DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA

2.1 – A entrega do material, assim como sua instalação deverão ocorrer na sede do Grêmio Náutico União, situada na Av. Quintino Bocaiúva, 500 – Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS.

2.2 – A entrega do material, assim como sua instalação total, deverá ocorrer até o prazo acordado de até 30 dias após a assinatura do contrato de compra. Se necessário, sua prorrogação deve ser solicitada formalmente, ficando a critério da contratante sua anuência, que gerará um aditivo ao contrato firmado.

03. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Proceder à entrega dos materiais em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Anexo.

3.2 – Nos casos dos produtos não corresponderem às especificações solicitadas, deverá providenciar a troca, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da informação da mesma, respeitando o prazo originalmente contratado.

3.3 - Manter inalterados os preços e condições propostas durante o período de vigência da mesma;

3.4 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagens, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais;

3.5 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento contratado sem a prévia anuência da Contratante.

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



(Colocar em papel timbrado do proponente)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(CONVÊNIO 55 - EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 05/2015)

(identificação do Processo de Aquisição)

(Identificação completa do representante do Processo de Aquisição), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do fornecedor ou do consórcio) doravante denominado (Fornecedor), para fins do disposto no item (completar) do Edital 005/2015, convênio 55, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada para participar do (identificação do Processo de Aquisição) foi elaborada de maneira independente pelo (fornecedor), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (identificação do Processo de Aquisição), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do (identificação do Processo de Aquisição) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (identificação do Processo de Aquisição), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (identificação do Processo de Aquisição) quanto a participar ou não do referido Processo de Aquisição;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação do Processo de Aquisição) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (identificação do Processo de Aquisição) antes da adjudicação do objeto do referido Processo de Aquisição;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação do Processo de Aquisição) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão fornecedor) antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(data e hora)

(representante legal do fornecedor, no âmbito do Processo de Aquisição, com identificação completa e em papel timbrado do fornecedor)



(Colocar em papel timbrado do proponente)

ANEXO III

Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

Ref.: (identificação do Processo de Aquisição)

Declaramos para todos os fins de direito que, ao apresentar uma proposta com preços e prazos indicados, conhecemos as especificações do objeto do **Processo de Aquisição XXX/2017** e os termos constantes no Edital 005/2015, Convênio 55 e seus anexos, que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para este Processo de Aquisição XXX/2017 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, às quais nos submetemos incondicional e integralmente, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

(local e data)

(representante legal)
(carimbo de identificação)



(Colocar em papel timbrado do proponente)

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Superveniência

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da empresa), com inscrição no CNPJ nº _____, declara sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo de Aquisição, não estando suspenso do direito de licitar e contratar junto ao GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO, bem como não se encontrando declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público, no âmbito estadual ou federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)
(carimbo de identificação)



(Colocar em papel timbrado do proponente)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(CONVÊNIO 55 - EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 05/2015)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Processo de Aquisição)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(local e data)

(representante legal)
(carimbo de identificação)



(Colocar em papel timbrado do proponente)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO

Ciente dos termos da Resolução da Diretoria do Grêmio Náutico União, declaro para os devidos fins, de que os sócios/acionistas da _____ (nome da empresa contratada) inscrita sob o CNPJ nº _____ não possuem relação de parentesco, seja por consanguinidade ou afim, até o 2º grau, ou de matrimônio com qualquer colaborador e/ou sócio ocupante de cargo de diretor do Grêmio Náutico União.

(local e data)

(representante legal)
(CPF)
(carimbo de identificação)



(Colocar em papel timbrado do proponente)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto nos subitens do item 9., ambos do Processo de Aquisição 002/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa é considerada:

MICROEMPRESA (ME), conforme inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, a empresa retro mencionada está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comprometendo-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firma-se o presente.

(local e data)

(Nome e assinatura do (s) representante (s) legal (ais) ou do (a) empresa licitante, além do CPF)



(Colocar em papel timbrado do proponente)

ANEXO VIII – Modelo de Proposta Comercial

Ao

Grêmio Náutico União – Comissão de Aquisição
Avenida João Obino, 300 – Alto Petrópolis – Porto Alegre/RS – CEP: 90470-150
Referente ao Processo de Aquisição nº **XXX/2017**

Proponente:

- *Razão Social da empresa;
- *Nome Fantasia;
- *CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- *Inscrição Estadual;
- *Endereço completo, número de telefone e e-mail;

Assunto: PROPOSTA COMERCIAL

Ilmos. Senhores da Comissão de Aquisição,

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento e instalação de equipamento esportivo para o Palácio de Esportes (722m²) e Ginásio Bolha (661m²).

Proposta Financeira: (repetir as mesmas informações para quantos itens forem apresentados)

- Item: **inserir quantidade, unidade, descrição de marca e modelo, valor unitário e valor total (descrever detalhadamente as características do produto cotado)**
- Prazo de garantia;
- Prazo de validade da proposta: XX dias;
- Condição de pagamento: conforme exigência EDITAL DE CONCORRÊNCIA GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO Nº 002/2017
- Prazo de entrega (dentro da data limite conforme demanda do Grêmio Náutico União – EDITAL DE CONCORRÊNCIA 002/2017).

Valor Unitário da Proposta: R\$ _____

Valor Total da Proposta: R\$ _____

Local e data:

Nome do responsável pelo orçamento:

Cargo do responsável pelo orçamento:

CPF do responsável pelo orçamento:

Assinatura do responsável pelo orçamento:

Carimbo da empresa:

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta do fornecedor com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.



(Colocar em papel timbrado do proponente)

ANEXO IX – Modelo de Proposta Técnica

A proposta técnica deverá ser apresentada com a seguinte estrutura mínima, respeitando expressamente a ordem estabelecida:

1. Documentação prevista no ANEXO XII – **Critérios de Pontuação e Avaliação das Propostas e Regras para Cálculo de Notas**, avaliação das propostas e regras para o cálculo de notas.
2. Fator Desempenho
3. Fator Qualidade
4. Fator Compatibilidade
5. Tabelas preenchidas conforme descrito no ANEXO XIII – Tabelas de Requisitos Funcionais e Técnicos
6. Cronograma dos Trabalhos
7. Descrição resumida dos equipamentos e procedimentos para instalação
8. Indicação do corpo técnico, empregados e especialistas – com nome completo/habilidade e cargo que desempenhará na prestação dos serviços previstos no objeto deste Edital

O representante legal da LICITANTE deverá numerar, datar e assinar todas as folhas da proposta.

(local e data)

(Nome e assinatura do (s) representante (s) legal (ais) ou do (a) empresa licitante, além do CPF)



(Colocar em papel timbrado do proponente)

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(CONVÊNIO 55 - EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 05/2015)

Eu, _____, RG: _____, representando a empresa
_____, CNPJ _____ declaro:

1. que me foi oportunizado a realização de vistoria in loco das condições dos locais que receberão o piso esportivo portátil, flutuante e removível em madeira maciça para uso esportivo;
2. é de inteira responsabilidade de nossa empresa entregar os pisos constantes no Edital devidamente instalados e demarcados, dentro da melhor técnica de engenharia;
3. tenho ciência de que os pisos deverão estar instalados sem apresentar frestas ou desnivelamento que possam impedir a prática do esporte.

(local e data)

Assinatura do Representante da Empresa

Assinatura do Responsável pelo Grêmio Náutico União

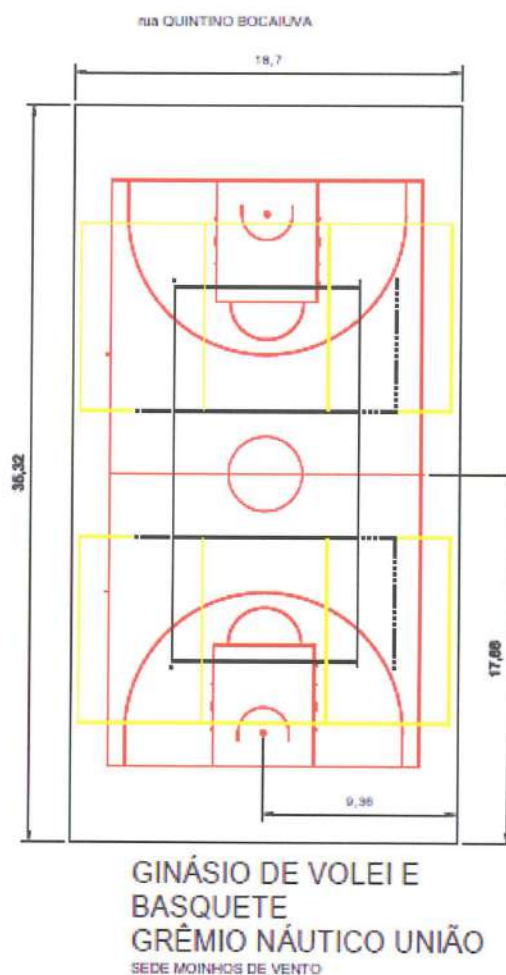
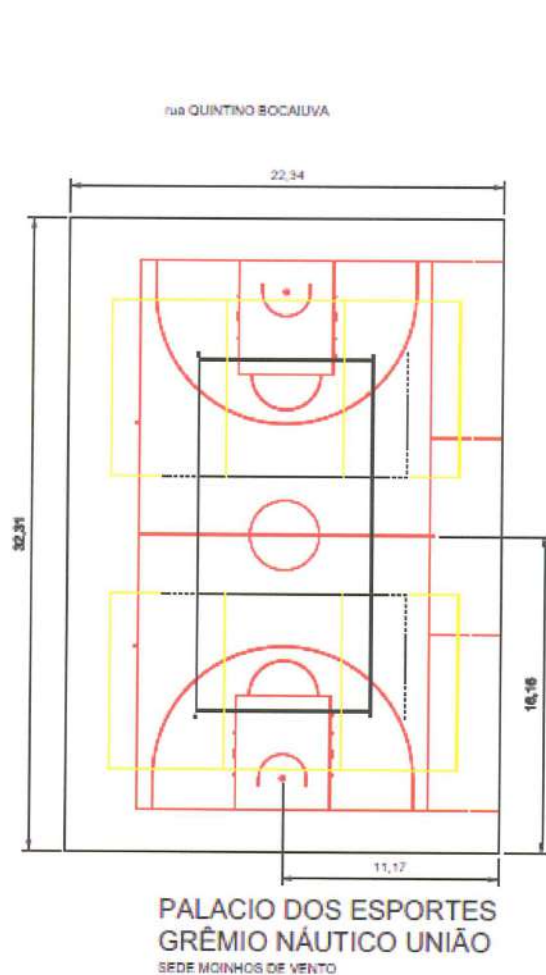


COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

ANEXO XI – Layout das Quadras

Palácio de Esportes (722m²)

Ginásio Bolha (661m²)





ANEXO XII

ANEXO XII – Critérios de Pontuação, avaliação das propostas e regras para o cálculo de notas

As propostas técnicas apresentadas pelas LICITANTES serão avaliadas, quanto aos critérios e parâmetros de pontuação técnica, os seguintes fatores: a) desempenho; b) qualidade; c) compatibilidade. Considerando-se como fatores de ponderação os valores 06 (seis) para o índice técnico e 04 (quatro) para o índice de preço. A adoção do fator de ponderação 06(seis) para a proposta técnica se justifica pela natureza e importância dos serviços a serem contratados e pela qualificação e especialização da LICITANTE que o índice técnico pode revelar. Os fatores selecionados serão detalhados em um formato que propicie a competição entre as empresas interessadas, em participar deste processo licitatório, não inibindo a concorrência e garantindo o melhor balanceamento entre técnica e preço. Portanto, GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO, em conformidade com as disposições legais, selecionou os fatores de “Desempenho”, “Qualidade” e “Compatibilidade” para determinação da pontuação técnica das LICITANTES. As comprovações deverão ser apresentadas em um quantitativo similar ao total da aquisição (Itens 1 e 2 do Anexo I).

1. Fator DESEMPENHO

Objetiva avaliar o histórico da licitante no aspecto técnico de execução, com sucesso, de serviços similares ao especificado neste Edital em entidades esportivas atendidas.

1.1. Tabela 01 que determina a pontuação do fator “DESEMPENHO”

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Atestado de capacidade técnica, apresentado pelo LICITANTE, referente ao Fornecimento e instalação para Piso de ginásio de basquete/vôlei, portátil, flutuante e removível, em madeira maciça, para uso esportivo. (contendo local, metragem e quantidade conforme solicitado no Anexo I).	10 pontos p/ cada atestado apresentado. Pontuação máxima deste item = 60 (sessenta) pontos
2	Para cada atestado, referente aos itens 1 e 2, apresentados pela LICITANTE, que demonstre que os serviços tenham sido executados e concluídos em <u>até 05 (cinco) anos</u> anteriores à data da publicação deste Edital.	10 pontos p/ cada atestado apresentado. Pontuação máxima deste item = 60 (sessenta) pontos
3	Declaração fornecida por uma ENAD, apresentada pelo LICITANTE, cancelando o piso solicitado neste Edital, conforme Anexo I.	20 pontos p/ cada atestado apresentado por ENAD's em conformidade ao edital. 10 pontos p/ cada atestado apresentado pelas demais ENAD's com uso compatível ao do piso. Pontuação máxima deste item = 80 (oitenta) pontos

Alto Petrópolis

Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento

Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão

Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



- 1.2. Não será admitida declaração/atestado relativo a projetos executados em empresa integrante do mesmo grupo econômico da LICITANTE ou de empresa ligada a ela.
- 1.3. A nota máxima possível da Licitante no Fator “DESEMPENHO” é de 100 (cem) pontos, calculados da seguinte forma:

$$\text{Nota DES} = (\sum \text{DES}(L) / \sum \text{DES}(\text{max})) \times 100$$

Onde:

Nota DES = Nota da LICITANTE no Fator “DESEMPENHO”.

$\sum \text{DES}(L)$ - Somatório dos pontos obtidos pela LICITANTE, por meio da apresentação da documentação para atendimento às tabelas de pontuação indicadas.

$\sum \text{DES}(\text{Max})$ - Pontuação máxima possível no Fator “DESEMPENHO”, calculada pela fórmula apresentada a seguir:

$$\sum \text{DES}(\text{Max}) = (6 \times 10) + (6 \times 10) + (2 \times 20) + (4 \times 10) = 200$$

2. Fator QUALIDADE

Objetiva avaliar a qualificação técnica da licitante em relação à certificação de qualidade e a sua aderência e experiência na utilização das melhores práticas do mercado.

2.1. Tabela 02 que determina a pontuação do fator “QUALIDADE”

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Certificação de Entidade Internacional do Desporto, apresentado pela LICITANTE, qualificando o Fornecimento e instalação de piso para ginásio de basquete/vôlei, portátil, flutuante e removível, em madeira maciça, para uso esportivo,	20 pontos p/ cada atestado apresentado. Pontuação máxima deste item = 60 (sessenta) pontos
2	Profissional ou profissionais com certificados – deverá ser apresentado certificado, em nome do profissional, emitido por fornecedor/fabricante ou empresa de treinamento homologada pela empresa detentora da metodologia que comprove sua proficiência na instalação dos pisos, ou detentor de ART na execução de serviço de dimensão e características equivalentes.	10 pontos p/ cada atestado apresentado. Pontuação máxima deste item = 60 (sessenta) pontos

- 2.2. A nota máxima possível da Licitante no Fator “QUALIDADE” é de 100 (cem) pontos, calculados da seguinte forma:

$$\text{Nota QD} = (\sum \text{QD}(L) / \sum \text{QD}(\text{Max})) \times 100$$



Onde:

Nota QD(L) - Nota do LICITANTE no Fator "QUALIDADE".

$\Sigma QD(L)$ - Somatório dos pontos obtidos pelo LICITANTE, por meio da apresentação da documentação para atendimento às tabelas de pontuação indicadas.

$\Sigma QD(Max)$ - Pontuação máxima possível no fator Qualidade (inclusive com a pontuação adicional). $\Sigma QD(Max)$ é calculada pela fórmula apresentada a seguir:

$$\Sigma QD(Max) = (3 \times 20) + (6 \times 10) = 120$$

3. Fator COMPATIBILIDADE

- 3.1. Objetiva avaliar a experiência do licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto a ser licitado, em características, quantidades e esforço, conforme condições e especificações dos itens apresentados no Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	1. Piso em madeira maciça 2. Piso Portátil 3. Sistema Flutuante e Flexível 4. Removível 5. Sistema de apoio flexível com amortecedores de borracha 6. Painéis com mínimo de 10mm de espessura 7. Vigamento duplo transversal	10 pontos p/ cada atendimento por item, totalizando o máximo de 70 pontos.

- 3.2. A nota máxima possível da Licitante no Fator "COMPATIBILIDADE" é de 100 (cem) pontos, calculados da seguinte forma:

$$\text{Nota COM(L)} = (\Sigma \text{COM(L)} / \Sigma \text{COM(Max)}) \times 100$$

Onde:

Nota COM(L) - Nota do LICITANTE no Fator "QUALIDADE".

$\Sigma \text{COM(L)}$ - Somatório dos pontos obtidos pelo LICITANTE, por meio da apresentação da documentação para atendimento às tabelas de pontuação indicadas.

$\Sigma \text{COM(Max)}$ - Pontuação máxima possível no fator Qualidade.

$\Sigma QD(Max)$ - É calculada pela fórmula apresentada a seguir:

$$\Sigma \text{COM(Max)} = (7 \times 10) = 70$$

4. Disposições Gerais

Alto Petrópolis

Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento

Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão

Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



4.1. A LICITANTE deverá descrever a forma de atendimento para cada requisito de compatibilidade exigido acima e deverá ser entregue na proposta técnica. É importante frisar que, em qualquer momento, o Grêmio Náutico União poderá solicitar à LICITANTE que demonstre e comprove como atenderá aos requisitos marcados na TABELA de REQUISITOS. Caso a LICITANTE não apresente tal comprovação, se questionada, o requisito será considerado como NA (não atendido).

4.1.1. Não será aceita como comprovação a simples menção a um documento postado em um site de fabricante ou do próprio LICITANTE.

4.1.2. A comprovação deverá ser apresentada por escrito e detalhada, explicando exatamente como o requisito será atendido e, se for o caso, tal comprovação apoiada em documentos técnicos do fabricante ou do LICITANTE.



(Colocar em papel timbrado do proponente)

ANEXO XIII – Tabela de Requisitos

- AT - Requisito atendido de forma completa;
- AP - Requisito atendido de forma parcial;
- NA – Não atendimento: item que não será atendido pela LICITANTE.

Requisito	AT	AP	NA
Piso em madeira maciça			
Piso Portátil			
Sistema Flutuante e Flexível			
Removível			
Encaixes macho-e-fêmea nas laterais e nos topos			
Sistema de apoio flexível com amortecedores de borracha			
Painéis com mínimo de 10mm de espessura			
Vigamento duplo transversal			

(local e data)

(Nome e assinatura do (s) representante (s) legal (ais) ou da empresa proponente, além do CPF)



ANEXO XIV – Minuta de Contrato

O **GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO**, entidade associativa, sem finalidade lucrativa, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 92.841.279/0001-54, situado na Av. João Obino, nº 300, CEP 90470-150, Bairro Alto Petrópolis, Porto Alegre/RS, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXX/XX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, registrado no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si, celebrar o presente **Contrato de Compra e Venda**, que reger-se-á consoante as cláusulas e condições a seguir expostas:

- I) Considerando que o **CONTRATANTE** celebrou convênio com o Comitê Brasileiro de Clubes, adiante designado simplesmente CBC.
- II) Considerando que o presente contrato é fruto do **CONVÊNIO 55**, firmado entre o **CONTRATANTE** e o CBC, e, corresponde ao **Edital de Chamamento Interno de Projetos Nº 005 /2015**
- III) Considerando que o presente contrato corresponde ao **Processo de Aquisição nº 002/2017**, tipo Preço e Técnica, no âmbito do **Convênio nº 55**, referente ao Edital de Chamamento Interno **005**, celebrado com o Comitê Brasileiro de Clubes.
- IV) Considerando que o presente contrato é regido pelos regulamentos do CBC e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Consiste objeto do presente, o fornecimento e instalação de piso removível para as modalidades de basquete e vôlei que atende o respectivo convênio supracitado, conforme quantidade e especificações expostas no ANEXO I, que é parte integrante e indissociável do presente instrumento, consoante ao Termo de Referência do **Processo de Aquisição nº 002/2017**, tipo Técnica e Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZOS: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e, encerrar-se-á após a extinção das obrigações das partes.

2.1 - A **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para entrega dos Materiais ao **CONTRATANTE** e instalação dos pisos, salvo disposições contrárias ressalvadas por aditivos.

2.3 - O prazo de garantia do Material deverá constar na Nota Fiscal.

2.4 - O prazo de vigência deste Contrato de Compra poderá ser prorrogado, por iniciativa da **CONTRATADA**, através de solicitação por escrito, e seu aceite ficará a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), em uma única parcela, a partir do recebimento do material com a devida Nota Fiscal, instalação do mesmo e conferência do serviço conforme consta no objeto deste contrato.

O pagamento será através de Transferência Eletrônica de Dados (TED), ou de Boleto Bancário (DOC) mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de 15 dias.

3.1 – A Nota Fiscal deverá ser entregue aos cuidados do preposto do **CONTRATANTE**, ou a quem ele designar, no ato da entrega do serviço.

3.2 – A Nota Fiscal que não for entregue junto com o serviço, objeto do presente, terá seu vencimento prorrogado de acordo com o calendário de pagamentos do **CONTRATANTE**, isentando o mesmo da incidência de acréscimos ou encargos, ainda que tal marco temporal implique na dilação do prazo de pagamento, amortizando-se o referido débito tão logo possível.

3.3 – O pagamento da Nota Fiscal estará condicionado à expressa anuência do **CONTRATANTE**, por chancela e assinatura manual da Gerência Responsável, que atestará as perfeitas condições e quantidades dos materiais e serviço entregues.



CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº XXX/2017



3.4 – A CONTRATADA informa os dados para transferência dos valores devidos, estando ciente que deverá estar em perfeita consonância com sua Razão Social e CNPJ.

- a) Banco: XXXXXXX
- b) Agência: XXXXXX
- c) Conta Corrente: XXXXX

3.5 – A CONTRATADA deverá especificar na Nota Fiscal o número do presente Contrato de Compra e Venda, bem como, os dados bancários acima expostos para o depósito dos valores devidos, e, o número do Convênio celebrado entre o CONTRATANTE e o CBC.

3.6 - A Nota Fiscal deverá acompanhar a mercadoria em, no mínimo, 02 (duas) vias, devendo nela constar, conforme a Lei, as especificações e característica solicitadas no Processo de Aquisição nº002/2017 e apresentadas na proposta da CONTRATADA.

3.7 - Será recusado o material cuja Nota Fiscal não contenha todas as especificações necessárias e disposições ajustadas no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – TRIBUTOS:

4.1 - Os tributos incidentes sobre a execução do objeto do presente contrato correrão por conta única e exclusiva da CONTRATADA, que também responsabilizar-se-á pelo perfeito cumprimento de todas as obrigações acessórias que a lei lhe atribua.

4.2 – O CONTRATANTE poderá solicitar, e a CONTRATADA compromete-se a apresentar, de imediato, os comprovantes dos recolhimentos das obrigações tributárias originadas em função deste contrato, sendo que a não apresentação desta referida documentação, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE, constituirá infração grave ao presente contrato.

4.3 - Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da lei, fazendo-se o pagamento à CONTRATADA pelo valor líquido remanescente.

4.4 - Caso a CONTRATADA seja isenta em algum tributo ou encargo, deverá mencionar esse fato em seu documento de cobrança, comprovando referida condição para que a CONTRATANTE não efetue eventual retenção.

4.5 – O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste contrato.

4.6 - O CONTRATANTE não será responsável pelo reembolso de multas, penalidades, juros e outras despesas resultantes da inobservância de obrigações tributárias que forem devidas pela CONTRATADA.

4.7 - Os tributos e/ou obrigações que forem devidos direta ou indiretamente em decorrência do objeto deste contrato, ou de sua execução, são de responsabilidade do respectivo contribuinte, assim definido pela legislação tributária.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1 - Todo Material entregue deverá, obrigatoriamente, estar embalado e possuir indicações que o identifique com a Nota Fiscal, e o associe com o presente contrato.

5.2 - Sempre que, para recebimento e aceitação do material, houver necessidade de exame, este será feito pelo CONTRATANTE ou seus propositos.

5.3 - É facultada ao CONTRATANTE a recusa do material entregue dentro do período de validade da proposta, quando o convocado não firmar ciência do Contrato, ou confirmada ciência, a CONTRATADA entregar fora das especificações estabelecidas.



CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº XXX/2017



CLÁUSULA SEXTA – ACEITE DOS MATERIAIS: Os bens, obras e serviços, mesmo entregues, somente serão aceitos após a verificação da qualidade e conformidade da especificação solicitada no orçamento para a consequente aceitação, a ser feita por responsável indicado pelo CONTRATANTE, o que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega.

6.1 - Havendo incorreções, vícios e defeitos, a regularização deverá ser efetuada num prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação emitida pelo CONTRATANTE, e o prazo de pagamento será dilatado, até o aceite final.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL: O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, podendo ser rescindido apenas nas seguintes situações:

- a) Por cessação das atividades da CONTRATADA.
- b) Por acordo entre as partes, o qual, a CONTRATADA deverá manifestar previamente a sua intenção, por escrito, e, submeter-se ao consentimento do CONTRATANTE, que poderá, ou não, aceitar as justificativas da CONTRATADA, sendo livre em sua escolha, sem necessidade de justificá-las.
- c) Por ato/fato, positivo ilícito, ensejado por qualquer das partes, que, inobstante à rescisão contratual, responderá administrativa e judicialmente na forma da lei.
- d) Por pedido de recuperação judicial perpetrado pela CONTRATADA.
- e) Por inadimplemento das cláusulas, obrigações ou disposições do presente, sem embargos das penalidades previstas no presente instrumento, inobstante às cominações legais.
- f) Por cessão, ainda que parcial, do presente contrato a terceiros.

7.1 – A parte que der causa à rescisão contratual, que não seja por acordo mútuo, pagará a penalidade prevista neste instrumento à parte lesada, e, responderá judicialmente, inclusive perante terceiros, pelos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES: A inadimplência, ainda que parcial, das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência administrativa;
- b) Multa pecuniária;
- c) Suspensão temporária para participar dos processos seletivos do CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, e, máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

8.1 - As penas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do justo por ato unilateral do CBC ou de sua entidade filiada.

8.2 - O atraso injustificado na entrega do Material acarretará em multa contratual pecuniária estipulada em 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto, somada a juros moratórios de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até que haja o efetivo cumprimento da obrigação.

8.3 - A notificação para aplicação das penalidades será efetuada através de comunicação por escrito à CONTRATADA, por Carta Registrada, onde deverá ser assegurado o direito à defesa prévia, respeitando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÕES DAS PARTES:



CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº XXX/2017



9.1 - Cada uma das partes declara, neste ato, que obteve todas as autorizações necessárias para a assinatura, entrega e cumprimento deste contrato e de qualquer contrato ou instrumento relacionado ou contemplado por este contrato e que a assinatura, entrega, cumprimento e a consumação das transações inseridas neste instrumento: (i) não conflitará nem resultará na violação de quaisquer avenças ou acordos contidos em qualquer escritura, contrato ou outro instrumento de qualquer natureza, do qual elas são partes ou pelos quais elas estão obrigadas; e, (ii) não viola nenhuma lei e/ou regulamentação aplicável.

9.2 - Não se estabelece por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária e/ou subsidiária, por parte do CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA utiliza ou emprega para a execução do objeto do presente instrumento, correndo, por conta desta todas as despesas e encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, tributária ou qualquer outra vigente.

9.3 - As partes acertam que somente a CONTRATADA deverá fornecer orientações operacionais aos seus empregados e/ou prepostos, de maneira que será considerada como inexistente qualquer orientação ou instrução, de caráter técnico ou não, que venha a ser passada pelo CONTRATANTE aos seus empregados e/ou prepostos.

9.4 - As partes, neste ato, expressamente, concordam com todos os termos e condições do presente contrato, nada tendo a se opor ao mesmo, a qualquer título e a qualquer tempo, obrigando-se a realizar todos os atos e formalidades necessárias à plena e perfeita formalização deste contrato.

9.5 – As partes declaram que cumprem todas as legislações de responsabilidade social, notadamente ao que segue:

- a) Não utiliza mão de obra infantil;
- b) Não se envolve nem aceita que seus fornecedores utilizem de mão de obra infantil ou trabalhos forçados;
- c) Dá total liberdade de associação sindical aos seus empregados;
- d) Repudia de maneira veemente qualquer tipo de discriminação social;
- e) Cumpre atentamente as normas de legislação ambiental; e,
- f) Suas atividades estão em consonância aos ditames da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e normas de segurança do trabalho.

9.6 - A CONTRATADA declara que não efetuou nenhum investimento específico para execução do presente contrato.

9.7 - A CONTRATADA declara que os serviços ora contratados estão plenamente de acordo com o objetivo social previsto em seu contrato ou estatuto social.

9.8 - A CONTRATADA concorda que em nenhuma hipótese poderá agir ou ser considerada como sócia, agente ou representante do CONTRATANTE, não tendo poderes para agir em seu nome, representá-la ou obrigá-la, sob qualquer aspecto.

9.9 – A CONTRATADA declara que não alterou sua atividade econômica principal para celebrar contrato com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA: As partes ajustam expressamente que o presente Contrato não cria qualquer vinculação institucional, societária ou associativa, a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESVINCULAÇÃO FUNCIONAL: O presente Contrato não cria qualquer vinculação funcional, trabalhista ou institucional entre os empregados e prestadores de serviços de cada instituição, responsabilizando-se cada uma delas pelos recursos humanos disponibilizados à execução deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NATUREZA DO CONTRATO: O presente Contrato é celebrado em caráter civil, sem qualquer vinculação diversa à ora contratada, respondendo cada parte pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários dos respectivos empregados, bem como pela condição de sujeito passivo de eventual pleito administrativo ou judicial de prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONFIDENCIALIDADE: O caráter de confidencialidade ora pactuado se estende no tempo e no



CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº XXX/2017



espaço e deverá ser respeitado por ambas as partes, bem como por seus empregados, prepostos e subcontratados, não só durante a vigência do contrato, mas, também, pelo prazo de 05 (cinco) anos após a eventual extinção da relação contratual, sob pena de responder por multa contratual, perdas e danos e demais cominações legais.

13.1 – A veiculação do presente instrumento, pelo CONTRATANTE, em seus canais de mídia interna ou web site, não configurará infração à cláusula de confidencialidade ora pactuada. As partes reconhecem que tal veiculação é necessária para a perfeita transparência dos convênios celebrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO: Para a fiel execução deste contrato as partes não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e deve, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma, sendo estas as Obrigações Anticorrupção.

14.1 – A parte que tiver conhecimento sobre o descumprimento das Obrigações Anticorrupções deverá informar imediatamente, por escrito, a outra parte, detalhes de qualquer violação relativa às Obrigações Anticorrupção que eventualmente venha a ocorrer. Esta é uma obrigação permanente e deverá perdurar até o término do presente instrumento.

14.2 – As partes deverão sempre cumprir estritamente as Obrigações Anticorrupção, monitorando seus colaboradores, agentes e pessoas ou entidades que estejam agindo por sua conta ou em seu nome para garantir o cumprimento das Obrigações Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato, assim como, as obrigações, negociações e ações aqui pactuadas, independente da natureza ou título, não poderão ser cedidas ou transferidas entre as partes supraqualificadas, ou a terceiros, nem parcialmente, nem integralmente.

15.1 – A CONTRATADA não poderá emitir títulos de cobrança, negociar, onerar, ceder, descontar ou endossar títulos cambiais emitidos com base no presente contrato, sem a prévia concordância do CONTRATANTE, também não sendo permitido o desconto de títulos com Bancos, empresas de Fomento Mercantil, “Factoring” e/ou repasses de direitos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Os termos e disposições deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

16.2 - O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes a não ser por meio de aditivos dos quais conste a concordância expressa de ambas as partes.

16.3 - A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito.

16.4 - A infração a qualquer cláusula ou condição aqui prevista, será considerada falta grave ao presente instrumento, sendo passível de rescisão, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

16.5 - A CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE informado das alterações legais que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente contrato.

16.6 - A CONTRATADA deverá observar os regulamentos de segurança de acordo com a legislação em vigor e, os fará cumprir por seus empregados ou prepostos.

16.7 - Quaisquer tolerâncias ou concessões entre as partes, que não estejam expressas no presente contrato, não constituirão precedente invocáveis que possam gerar direitos, mas mera liberalidade da parte, e não terão a virtude de



CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº XXX/2017



alterar obrigações estipuladas neste instrumento, podendo a mesma exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

16.8 – Este contrato comporta a execução específica das obrigações de fazer que dele sejam derivadas e/ou decorrentes, nos termos do Código de Processo Civil pátrio, sendo certo que a fixação de perdas e danos não constituirá reparação adequada e suficiente. Nesse sentido, as partes reconhecem que o presente instrumento, devidamente assinado por duas testemunhas, constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil em questão.

16.9 - Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações ajustadas através deste instrumento, o CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer pagamento que venha a ser devido para a CONTRATADA, inclusive do dano existente e/ou previsto, até que sejam cumpridos integralmente os termos e condições ajustadas por este contrato.

16.10 - Fica assegurado também o direito ao CONTRATANTE de compensar ou descontar de eventuais créditos a receber pela CONTRATADA, valores referentes ao ressarcimento de danos, prejuízos, multas, indenizações e demais hipóteses de ressarcimentos devidos, que vierem a ocorrer durante ou após a vigência deste Contrato.

16.11 - Todas as notificações, avisos e/ou comunicações decorrentes deste contrato poderão ser enviadas às partes nos endereços mencionados no preâmbulo ou em qualquer outro endereço que as partes posteriormente indicarem, devendo ser feitas por escrito, através de carta protocolada ou registrada, com aviso de recebimento, ou por fax, desde que confirmado seu recebimento pelo destinatário.

16.12 - A invalidade, ineficácia ou inexecutabilidade de quaisquer das disposições contidas neste instrumento, não invalidará nem tornará inoperante ou inexecutável quaisquer das demais disposições do mesmo, as quais continuarão em pleno vigor, cabendo sempre as partes negociarem as medidas necessárias para sanar tais disposições de eventuais vícios existentes.

16.13 - O presente contrato obriga as partes, bem como seus sucessores, herdeiros e cessionários a qualquer título.

16.14 - A falta de aplicação das sanções previstas neste contrato, bem como a abstenção ou renúncia ao exercício de qualquer direito aqui conferido as partes, serão considerados atos de mera tolerância e não implicarão em novação ou renúncia ao direito, podendo as partes exercê-los a qualquer momento.

16.15 - Este instrumento somente poderá sofrer alterações mediante instrumento firmado por ambas as partes, e assinado por 02 (duas) testemunhas.

16.16 - As disposições contidas neste contrato prevalecem em relação aos eventuais termos conflitantes contidos em seus anexos e em quaisquer outros documentos ajustados anteriormente à sua assinatura.

16.17 - Fica acordado entre as partes que, para serviços extraordinários e/ou não relacionados no presente contrato, a serem executados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este deverá elaborar previamente um orçamento, o qual será submetido à aprovação por escrito do CONTRATANTE, sob pena de não haver responsabilidade desta.

16.18 - Este Contrato de Compra e Venda rege as condições gerais de aquisição em conjunto com as previstas no processo de aquisição.

16.19 - Para gerar efeitos de validade do Contrato de Compra e Venda, a CONTRATADA terá como obrigação retorná-la, em via original, ao CONTRATANTE, devidamente firmado, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento da mesma, por Carta Registrada.

16.20 – É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não firmar ciência do Contrato de Compra e Venda, optar pela convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive preços, ou pela realização de nova cotação; em qualquer um dos casos, os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão suportados pelo contratado que os causou.



CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° XXX/2017



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser a qualquer das Partes.

E, assim, livres de vícios, justas e contratadas, as partes celebram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo arroladas, para surtir os devidos efeitos jurídicos e legais sobre o mesmo.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de 2017.

GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:



(Colocar em papel timbrado do proponente)

ANEXO XV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(CONVÊNIO 55 - EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 05/2015)

Por este instrumento particular credenciamos nosso (a) representante o (a) senhor (a) _____ portador (a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____ expedida em ___/___/___ por _____, estado civil _____ a quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos do Processo de Aquisição 002/2017, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento no Processo de Aquisição e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

Assinatura

(nome completo, número da identidade do declarante e carimbo de identificação)